



Prefeitura Municipal de Parapuã

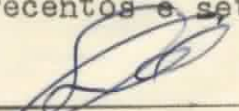
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1014 de 15 de dezembro de 1.970.-

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,...

D E C R E T A:-

- Artigo 1º - Nos termos dos Artigos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 825 de 1 de dezembro de 1.970, as obrigações afim de receberem às áreas de terrenos, passam a ser as seguintes:
- Parágrafo 1º - Os donatários se obrigam sob pena de nulidade da presente doação, a iniciarem no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, da data da doação, construções no aludido terreno.
- Parágrafo 2º - Além de requererem às áreas devem os donatários / apresentarem plantas ou croquis das obras a serem / construídas.
- Parágrafo 3º - Tem prioridade os donatários, pela ordem de entrada dos requerimentos, e a critério da Municipalidade, aqueles que ofereçam maiores vantagens ao Município.
- Parágrafo 4º - A critério da Municipalidade, podem ser efetuados 1 (uma) só ou mais doações, assim também como poderão ser todas recusadas, desde que não ofereçam vantagens ao Município.
- Parágrafo 5º - O presente Decreto passa a fazer parte integrante da Lei nº 825 de 1/12/70.
- Artigo 2º - As áreas a serem doadas, a critério da Municipalidade, serão feitas de acordo com as plantas e croquis e de conformidade com as solicitações.
- Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na presente data.
- Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
- Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 15 de dezembro de 1.970 (hum mil novecentos e setenta).-


- GUIDO BELONE -
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura / Municipal de Parapuã, na data supra e afixado no lu